

CONTRATO Nº 2024/0197-01-00 PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "REVIT CONFECÇÕES LTDA", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SÃO PAULO TRANSPORTE S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob n° 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "SPTrans", e de outro a empresa REVIT CONFECÇÕES LTDA., com sede na cidade de Santo André, na Rua Mendes Leal, 41 - Vila Palmares, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.324.093/0001-87, neste ato representada por sua Diretora, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2024, vinculado aos termos do Edital da LICITAÇÃO, pelo rito da modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sob nº 004/2024, do tipo menor preço, com a finalidade de adquirir uniformes. vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2024/0197 e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-

95dc2cd6794a/download/codconduta2.pdf, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

(SEI 5010.2024/0017338-4)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para uso dos setores operacionais da SPTrans, conforme especificações técnicas, grade de tamanhos e quantidades indicadas no Anexo II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
 - 2.1.1. Anexo II Termo de Referência e Anexo A Especificação Técnica;
 - 2.1.2. Anexo III Planilha de Quantidades e Preços, da CONTRATADA;
 - 2.1.3. Anexo IV Critério de Preço e Medição:
 - 2.1.4. Anexo VI Carta Proposta Comercial, da CONTRATADA de 05/09/2024.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da SPTrans", conforme Requisições de Materiais RM nº 29.858 a 29.953.
 - 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 322.499,76 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, setembro/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Os uniformes deverão atender as especificações técnicas definidas.
- 6.2. A SPTrans emitirá Ordem de Fornecimento no prazo de até 10 dias da data da assinatura do contrato, indicando o prazo e condições de entrega dos uniformes.
 - 6.2.1. Os uniformes deverão ser entregues, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da SPTrans situado na Rua Santa Rita, 590, Pari.
 - 6.2.2. A entrega será única, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar certificação do fabricante dos tecidos usados que contemplem todas as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. Os tecidos deverão possuir marca d'água do fabricante.
- 6.5. A SPTrans, mediante Comunicado de Inconformidade, poderá exercer o direito de recusa das peças entregues fora do padrão exigido, mesmo que detectado apenas visualmente, ou que apresentem vícios de modelagem, ou defeitos de material ou de confecção.
- 6.6. A CONTRATADA deverá repor os produtos recusados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Comunicado de Inconformidade.
 - 6.6.1. A não reposição dos produtos recusados ensejará na inexecução total do contrato, e devolução de todo o lote, visto que a aceitação de fornecimento depende da entrega total de uniformes.
- 6.7. Os uniformes deverão ser embalados, acondicionados e identificados em caixas.
 - 6.7.1. Cada caixa deverá conter a identificação da referência do(s) modelo(s), do(s) produto(s), as quantidades e os tamanhos, conforme exemplificado:







MODELO(S):xxxx; yyyy; QUANTIDADES/TAMANHOS: CALÇAS (30 PEÇAS-aa/bb, cc/dd) CAMISAS (30 PEÇAS - x/P, y/M).

- 6.8. A SPTrans emitirá o Termo de Aceitação de Fornecimento dos Uniformes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega total.
- A CONTRATADA deverá garantir que os uniformes atendem a todas as especificações funcionais definidas.
- 6.10. Garantia da substituição das peças que, em até 6 meses após a entrega, apresentem defeito ou vício de qualidade, na quantidade devida, por material da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os produtos e serviços, objetos deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela CONTRATADA constantes no Anexo III Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, setembro/2024.
- 7.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 7.3. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, conforme o contido no Anexo IV Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.5. Caso a SPTrans ou a CONTRATADA venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- Todos os produtos serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela SPTrans.
- A medição se dará conforme Anexo II Termo de Referência relacionando os produtos fornecidos.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SPTrans das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco a ser indicado pela SPTrans.
- 8.4. A CONTRATADA deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 2º andar, fundos Centro CEP 01014-020 São Paulo SP, conforme Anexo VII Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.





- 8.4.1. Caso a CONTRATADA solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela SPTrans, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de cheque e outras.
- 8.5. A efetivação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.6. No caso de eventual atraso no pagamento pela SPTrans, o valor devido será atualizado financeiramente, pró-rata temporis, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
 - 8.6.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a CONTRATADA esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.7. A CONTRATADA dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela SPTrans, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
 - 8.7.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela CONTRATADA deverão ser mantidos em carteira, não sendo a SPTrans obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.8. A SPTrans poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela CONTRATADA, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.9. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela CONTRATADA deverão mencionar os seguintes dados:
 - 8.9.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 São Paulo/SP;
 - 8.9.2. CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta):
 - 8.9.3. Número de registro do contrato e a data de sua assinatura;
 - 8.9.4. Objeto Contratual;
 - 8.9.5. Mencionar o objeto ou discriminar os itens fornecidos.
- 8.10. A SPTrans poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
 - 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.





- 9.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da SPTrans.
- 9.1.3. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela SPTrans.
- 9.1.4. A CONTRATADA será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 9.1.5. Informar à SPTrans, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
 - 9.1.5.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
 - 9.1.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 9.1.5.3. Impedimento de licitar, de acordo com o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, artigos 12 e 13 do RILC e legislação vigente.
 - 9.1.6. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 9.1.6.1. Executar o contrato conforme as especificações técnicas definidas no Anexo II – Termo de Referência e seu Anexo A – Especificação Técnica.
 - 9.1.6.2. Substituir, corrigir ou reparar, as peças que apresentarem avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas nas especificações técnicas, em até 30 dias.
 - 9.1.6.3. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, não podendo sua manifestação extrapolar 24 horas.
 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, direta ou indiretamente envolvidos.
 - 9.1.6.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento do serviço ou divulgá-lo por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da SPTrans.
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- A CONTRATADA será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 9.4. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5. A CONTRATADA sugerirá à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer





- problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 9.6. Ainda que os uniformes já estejam entregues e aceitos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da SPTrans.
- 9.7. São obrigações da SPTrans, além das demais previstas neste contrato:
 - 9.7.1. Acompanhar a entrega dos uniformes.
 - 9.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes nas especificações técnicas – Anexo A, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 9.7.3. Dar o aceite da Nota Fiscal e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SPTrans garantía de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 16.124,99 (dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 10.3.1. Caução em dinheiro:
 - 10.3.2. Seguro-garantia:
 - 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a CONTRATADA optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no item 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado Setor Público, conforme disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
 - 10.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
 - 10.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.



- 10.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a SPTrans a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- A garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à SPTrans para sua liberação nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela SPTrans.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
 - 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SPTrans.
 - 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.
 - 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 11.1.2.





- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.1.2., salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre a CONTRATADA e a SPTrans.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
 - 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da garantia contratual.
 - Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato, a falta de entrega dos uniformes a partir do 11º dia da data de entrega estabelecida na Ordem de Fornecimento ou segunda reprovação por inconformidade de entrega.
 - 11.2.3. Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
 - 11.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas no item abaixo.
 - 11.2.4. Multas pelo descumprimento do Contrato:
 - 11.2.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega dos uniformes até o 10º décimo dia, a partir de quando será considerada inexecução total do contrato.
 - 11.2.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da peça defeituosa não substituída, por dia de atraso, a contar do vencimento do prazo de substituição, até o 10º décimo dia, a partir de quando será considerada inexecução parcial do contrato.
- 11.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela SPTrans quando não forem aceitas as competentes justificativas da CONTRATADA, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à SPTrans ou a terceiros.
- 11.6. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da SPTrans o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC.



- 11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
 - 11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais:
 - 11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:
 - A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SPTrans.
 - 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato:
 - 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual:
 - 11.7.5. A dissolução da sociedade CONTRATADA;
 - 11.7.6. A decretação de falência da CONTRATADA:
 - 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato:
 - 11.7.8. Razões de interesse da SPTrans, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SPTrans decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participa de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de



vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 11.7.15. A perda das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 11.8. A CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela SPTrans referente a produtos entregues em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.
- 11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.10. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 11.10.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 11.10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SPTrans:
 - 11.10.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.10.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.12. Ocorrendo rescisão do contrato pela SPTrans, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a CONTRATADA, desde já concorda com a execução das garantias de obrigações contratuais, sem prejuízo de outras indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.
- 11.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá esta ainda direito a:
 - 11.13.1. Devolução da garantia;
 - 11.13.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 11.14. A rescisão por ato unilateral da SPTrans acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela SPTrans, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

 Poderá ser admitida a fusão cisão ou incorporação da CONTRATADA desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, designado pela SPTrans, que poderá ser auxiliado pelos fiscais, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá designar um responsável, sendo que a SPTrans designará responsável da Gerência de Logística.
 - 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Área gestora: Gerência de Logística – DA/SAM/GLG Nome do Gestor: Sr. Marcos Antônio Ozello de Carvalho

e-mail: marcos.carvalho@sptrans.com.br

Nome do Fiscal Técnico: Sr. Jair da Rocha Ribeiro

e-mail: jair.ribeiro@sptrans.com.br

Nome do Fiscal Administrativo: Sra. Even Lucy Marques de Oliveira

e-mail: even.oliveira@sptrans.com.br

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236, 2º andar/meio - Centro - São Paulo/SP -

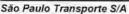
CEP: 01014-000

CONTRATADA

Nome da empresa: REVIT CONFECÇÕES LTDA.

Nome do responsável pela gestão do contrato: Deise Auxiliadora de Faria Tavares Endereço: Rua Mendes Leal, 41 - Vila Palmares – Santo André/SP – CEP: 09061-640 e-mail: logans@rasut.com.br

- 14.3.1. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a SPTrans canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.





- 14.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.
- 14.7. A SPTrans, no âmbito da gestão do contrato, notificará a CONTRATADA por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), nos casos em que for inviável ou impossível a comunicação por meio de correspondência, por portador ou por Correios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitír, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, nas seguintes condições:
 - 16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.
 - 16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- 16.1. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 16.2. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans-RILC e suas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.



quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 19.2. A CONTRATADA declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da SPTrans e atualizações.
- 19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope lacrado endereçado ao:

Comitê de Conduta da SPTrans

Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

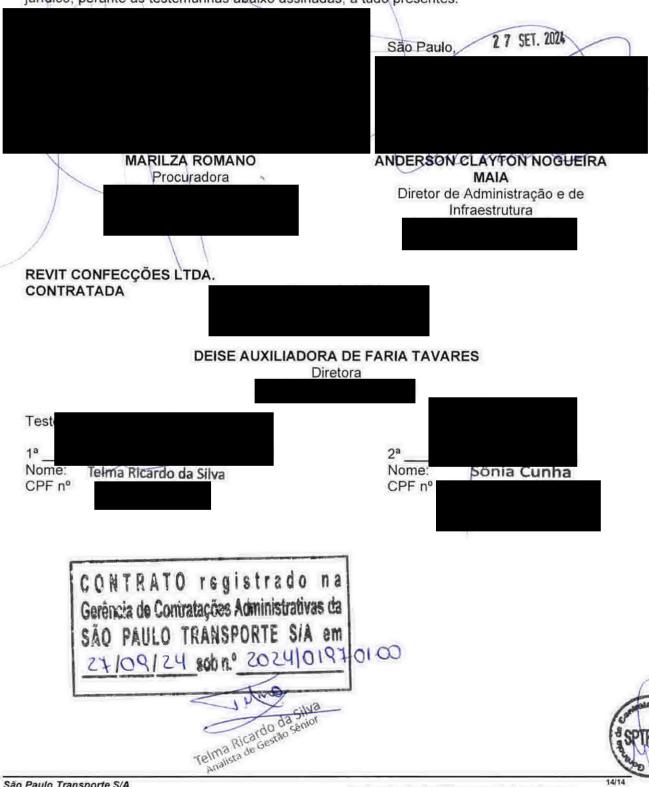
- 19.4. A SPTrans e a CONTRATADA, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
 - 19.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a CONTRATADA executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
 - 19.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE poderá recusar a adoção de procedimentos internos da CONTRATADA relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a CONTRATANTE emitir instruções lícitas à CONTRATADA com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
 - 19.4.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
 - 19.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
 - 19.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO A







LICITAÇÃO Nº 004/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, para uso dos setores operacionais da SPTrans, conforme quantidades, tamanhos e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que o contexto da realização de licitações para aquisição de uniformes, emerge a necessidade de uma análise cautelosa sobre a viabilidade do fracionamento do objeto em lotes, nosso entendimento é de que não cabe o fracionamento em lotes em razão da necessidade de preservar a padronização, sem concessões a variações indesejadas de cor, qualidade, tamanho, etc.;
- 1.3. Imperioso compreender que a padronização dos uniformes representa um fator essencial para a identidade visual e institucional da SPTrans. O fracionamento em lotes, ao qualificar-se como uma possível estratégia para atrair a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderia, por conseguinte. comprometer a uniformidade almejada, colocando em xeque a manutenção de padrões sem variações significativas;
- 1.4. Nesse contexto, a decisão de não parcelar o objeto da licitação revela-se como medida importante para manter a integridade visual e a uniformidade necessárias aos uniformes em questão.

JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A Referida contratação se justifica em função da necessidade de utilização de uniformes pelos empregados (as) dos setores operacionais da SPTrans durante o horário de trabalho. Com efeito, o vigente acordo coletivo de trabalho prevê na cláusula 61 que, quando forem de uso obrigatório ou que a atividade exercida assim determine, os uniformes serão fornecidos gratuitamente.
- 2.2. Reforçar a identidade visual da SPTrans, promovendo uma imagem unificada, além de facilitar a identificação de empregados (as), auxiliando no controle de acesso a áreas restritas.





3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As especificações completas e as condições de fornecimento e entrega dos uniformes encontram-se detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas.
- 3.2. Descrição dos Itens do Objeto.
- 3.2.1. Calça Masculina Operação.
- 3.2.1.1. Quantidade: 868 (oitocentos e sessenta e oito)
- 3.2.1.2. Especificações: 28040000 Conforme Anexo
- 3.2.1.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Quantidade	16	16	20	80	120	120	120	120	100	60	30	20	20	10	10	6

- 3.2.2. Calça Masculina Motociclista.
- 3.2.2.1. Quantidade: 240 (duzentos e guarenta)
- 3.2.2.2. Especificações: 28041000 Conforme Anexo
- 3.2.2.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	38	40	42	44	46	48	50
Quantidade.	20	40	40	40	40	30	30

- 3.2.3. Calça Feminina Operação.
- 3.2.3.1. Quantidade: 346 (trezentos e guarenta e seis)
- 3.2.3.2. Especificações: 28212000 Conforme Anexo
- 3.2.3.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	64	66	70
Quantidade	10	30	30	30	30	30	50	50	30	20	12	12	5	5	2



- 3.2.4. Calça Masculina Vistoria.
- 3.2.4.1. Quantidade: 202 (duzentos e dois)
- 3.2.4.2. Especificações: 28050000 Conforme Anexo





3.2.4.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	60
Quantidade	6	10	12	30	30	30	30	20	20	10	4

3.2.5. Camisa Masculina - Manga Curta - Operação.

3.2.5.1. Quantidade: 594 (quinhentos e noventa e quatro)

3.2.5.2. Especificações: 28311000 – Conforme Anexo

3.2.5.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	PP	Р	M	G	GG	EG	EGG	3G	4G	5G	6G
Quantidade	16	20	200	200	80	30	30	6	6	4	2

3.2.6. Camisa Masculina - Manga Longa - Operação.

3.2.6.1. Quantidade: 334 (trezentos e trinta e quatro)

3.2.6.2. Especificações: 28312000 - Conforme Anexo

3.2.6.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	Р	M	G	GG	EG	EGG	3G	4G
Quantidade	30	120	120	40	12	6	4	2

3.2.7. Camisa Masculina - Manga Curta - Motorista.

3.2.7.1. Quantidade: 56 (cinquenta e seis)

3.2.7.2. Especificações: 28320000 – Conforme Anexo

3.2.7.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	PP	Р	G	GG	EG	EGG	EGGG
Quantidade	4	10	20	8	6	4	4

3.2.8. Camisa Feminina - Manga Curta - Operação.

3.2.8.1. Quantidade: 114 (cento e quatorze)

3.2.8.2. Especificações: 28401000 - Conforme Anexo

3.2.8.3. Grade de Tamanhos:







Tamanho	Р	M	G	GG	EG	EGG	3G	4G
Quantidade	16	20	20	20	20	10	4	4

3.2.9. Camisa Feminina - Manga Longa - Operação.

3.2.9.1. Quantidade: 74 (setenta e quatro)

3.2.9.2. Especificações: 28402000 - Conforme Anexo

3.2.9.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	Р	M	G	GG	EG
Quantidade	14	20	20	10	10

3.2.10. Camisa Masculina – Manga Curta – Vistoria.

3.2.10.1. Quantidade: 146 (cento e quarenta e seis)

3.2.10.2. Especificações: 28340000 - Conforme Anexo

3.2.10.3. Grade de Tamanhos:

Tamanho	PP	Р	M	G	GG	EGG
Quantidade	6	12	40	40	38	10

3.2.11. Cinto de Nylon - Modelo Militar.

3.2.11.1. Quantidade: 230 (duzentos e trinta)

3.2.11.2. Material: Nylon

3.2.11.3. Cor: Preta

3.2.11.4. Fivela: Lisa e Cromada

3.2.11.5. Com Regulagem e Ponteira

3.2.11.6. Espessura: Ente 2,5 a 3,2 mm.

3.2.11.7. Grade de Tamanhos:

Tamanho	120 cm	170cm
Quantidade	180	50





Rua Santa Rita, 500 Pari CEP 03026-030 - PABX 11 2796-3299



4. EMBALAGEM

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com a sua numeração visível).
- 4.2. Embalagem coletiva em caixa de papelão com identificação da referência do(s) modelo(s), do(s) produto(s), as quantidades e os tamanhos, conforme exemplificado.
 - MODELO(S):xxxx; yyyy;
 - QUANTIDADES/TAMANHOS: CALÇAS (30 PEÇAS-aa/bb, cc/dd) CAMISAS (30 PEÇAS - x/P, y/M).

5. GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer declaração garantindo que os uniformes atendem a todas as especificações técnicas exigidas.
- 5.2. Em até 6 meses após a entregas dos uniformes a CONTRATADA deverá garantir a substituição das peças que apresentarem defeito ou vício de qualidade, na quantidade devida, por uniformes da mesma especificação, ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.2. Substituir, corrigir ou reparar, as peças que apresentarem avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas nas especificações técnicas, em até 30 dias.
- 6.1.3. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, não podendo sua manifestação extrapolar 24 horas.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, direta ou indiretamente envolvidos.





6.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento do serviço ou divulgá-lo por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da SPTrans.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SPTrans

- 7.1. Acompanhar a entrega dos uniformes.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes nas especificações técnicas Anexo I, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Dar o aceite da Nota Fiscal e efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos uniformes, em sua totalidade, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento:

10. MEDIÇÃO

 A medição será efetuada por peça de uniforme fornecido e, mediante aprovação da SPTrans.

11. PAGAMENTO

 Prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela SPTrans das notas fiscais/faturas.

12. GARANTIA CONTRATUAL

 Deverá ser prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme condições legais estabelecidas.





LICITAÇÃO Nº 004/2024

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES







Modelo: Calça Feminina Preta Especificação: 28212000

Setor / Função: Operação Revisão: 30/10/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista

ou Unilester Rip Stop - 347/ Santanense

Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

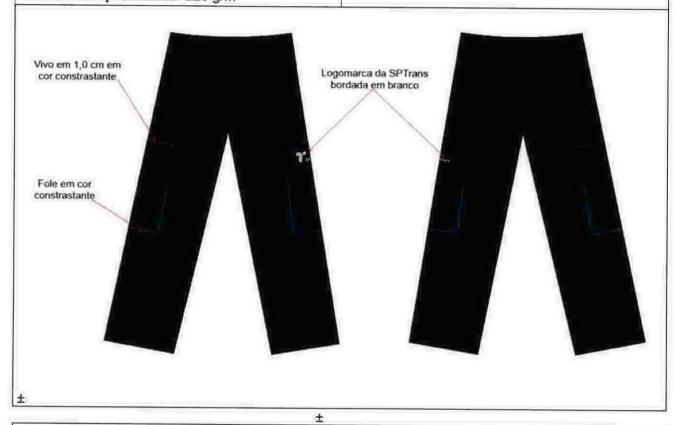
Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Preta e Cinza Escuro (Fole e vivo)

Referência de Cores: 901 e J82 Santista ou 2016

e 2050 Santanense

Pantone: 194006TC e 193908TC



Descrição:

- Cós postiço com 4,5cm ± 0,5cm de largura e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes com 11mm a 12mm de largura.
- Vista embutida com zíper metálico abertura lado esquerdo de quem veste (feminino).
- 2 bolsos frontais embutidos com abertura arredondada (tipo americano), 1 bolso relógio com 7cm de largura x 8cm de altura ±0,3cm no espelho direito, 2 bolsos laterais (costurados acima dos joelhos) com 25 cm de altura x 17cm de largura ± 0,5cm com fole em cor contrastante de 2,5cm ± 0,5cm de largura e portinholas com vivo de 1cm em cor contrastante na parte superior fechadas através dos fechos de contato, com 11 cm de comprimento, 2 bolsos traseiros chapados 14cm x 16cm ± 0,5cm com cantos chanfrados fechados por portinholas através dos fechos de contato, com 9 cm de comprimento e portinholas fixadas até 0,5cm acima da borda dos bolsos.
- Portinholas com 6 cm de altura fixadas até 0,5cm acima da borda dos bolsos.
- Considerar medidas livres sem costura para todos os bolsos.
- Recortes frontais, traseiro com palas.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco, formato 31mm x 77mm, localizado na portinhola do bolso lateral esquerdo, conforme especificação.



Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro, recortes e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação dos bolsos e portinholas.
- Máquina reta 1 agulha para as bainhas, fole, vivo e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Caseado reto de 18mm.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Poliéster/Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolado 4 furos, diâmetro de 15mm ±1,0mm, espessura 2,5mm ± 0,1mm, na cor do tecido.
- Zíper metálico, com trava de pino disposto no puxador (cursor entre 10mm x 10mm a 11mm x 14mm, puxador de 7mm x 16mm a 7mm x 18mm, espessura entre 1,2mm a 1,3mm, estampado com a marca do fabricante), cadarço reforçado na cor do tecido com 16 cm até tamanho 44 e 18 cm tamanhos acima.
- Fecho de contato (velcro) na cor do tecido, largura de 2 cm.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça fixada sobre as demais, na costura interna do cós lado esquerdo de quem veste Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme que, se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data da comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.

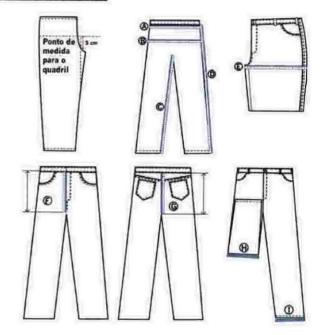
 A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

	TABE	_		_				-					m)	-		,	-		
ITENS	Tol	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Cintura	1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Quadril	1	45,5	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5	79,5
Coxa	1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5
Gancho dianteiro	0,5	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
Gancho traseiro	0,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5
Entreperna c/ barra	1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas sem cós	1,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5
Joelho	0,5	20	21	21,5	22,5	23	23,5	24,5	25	26	26,5	27	28	28,5	29	30	30,5	31	32
Barra da calça	0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	39 8



Como conferir as medidas da peça pronta:

- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.









Modelo: Calça Masculina Preta Especificação: 28041000

Setor / Função: Operação Motociclista Revisão: 30/10/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista

ou Unilester Rip Stop - 347/ Santanense

Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

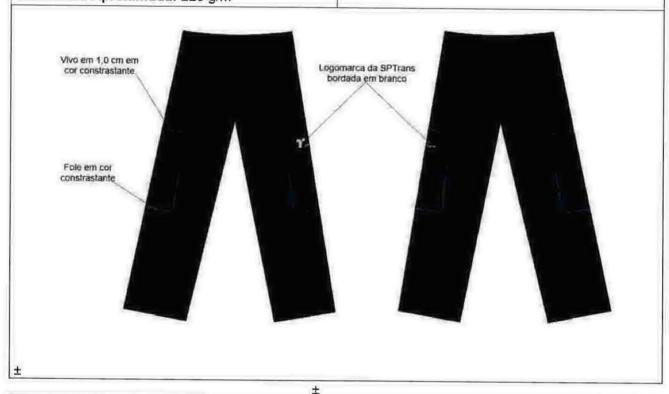
Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Preta e Cinza Escuro (Fole e vivo)

Referência de Cores: 901 e J82 Santista ou 2016

e 2050 Santanense

Pantone: 194006TC e 193908TC



Descrição:

- Cós postiço com 4,5cm ±0,5cm de largura e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes com 11mm a 12mm de largura.
- Vista embutida com zíper.
- Bolsos 2 frontais embutidos com abertura arredondada (tipo americano), 1 bolso relógio com 7cm de largura x 8cm de altura ±0,3cm no espelho direito, 2 bolsos laterais (costurados acima dos joelhos) com 25cm de altura x 17cm de largura ±0,5cm com fole em cor contrastante de 2,5cm ±0,5cm de largura e portinholas com vivo de 1cm em cor contrastante na parte superior fechadas através dos fechos de contato, com 11 cm de comprimento, 2 bolsos traseiros chapados 14cm x 16cm ±0,5cm com cantos chanfrados fechados por portinholas através dos fechos de contato, com 9cm de comprimento.
- Portinholas com 6cm da altura fixadas até 0,5cm acima da borda dos bolsos.
- Reforços com tecido sobreposto na altura do joelho (33cm de altura) e na junção dos ganchos.
- Considerar medidas livres sem costura para todos os bolsos.
- Recortes frontais, traseiro com palas.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco, formato 31mm x 77mm, localizado na portinhola do bolso lateral esquerdo, conforme especificação.



Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.

- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro, recortes e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.

- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.

- Máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação dos bolsos e portinholas.

- Máquina reta 1 agulha para as bainhas, fole, vivo e barra das pernas.

- Travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.

- Overlock nas partes desfiantes do tecido.

- Caseado reto de 18mm.

- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Poliéster/Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.

- Botão perolado 4 furos, diâmetro de 15mm ±1,0mm, espessura 2,5mm ± 0,1mm, na cor do tecido.

- Zíper metálico, com trava de pino disposto no puxador (cursor entre 10mm x 10mm a 11mm x 14mm, puxador de 7mm x 16mm a 7mm x 18mm, espessura entre 1,2mm a 1,3mm, estampado com a marca do fabricante), cadarço reforçado na cor do tecido com 16 cm até tamanho 44 e 18 cm tamanhos acima.

- Fecho de contato (velcro) na cor do tecido, largura de 2 cm.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.

- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.

 Do tamanho da peça fixada sobre as demais, na costura interna do cós lado esquerdo de quem veste Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme que, se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data da comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.

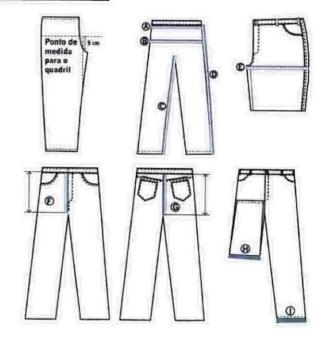
 A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

	TAB	ELA	DE M	EDI	DASI	PAR	A PE	CAS	PRO	NTA:	S	(cm)				
ITENS	Tol	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Cintura	1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Quadril	1	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	7.1	73	75	7.7	79
Coxa	1	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	45
Gancho dianteiro	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Gancho traseiro	0,5	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42
Entreperna c/ barra	1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas sem cós	1,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,
Joelho	0,5	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	325
Barra da calça	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	/38
			-			_				1		10.00				100000	181



Como conferir as medidas da peça pronta:

- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final,
- E) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.









Modelo: Calça Masculina Preta Especificação: 28040000

Setor / Função: Operação Revisão: 30/10/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista

ou Unilester Rip Stop - 347/ Santanense

Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

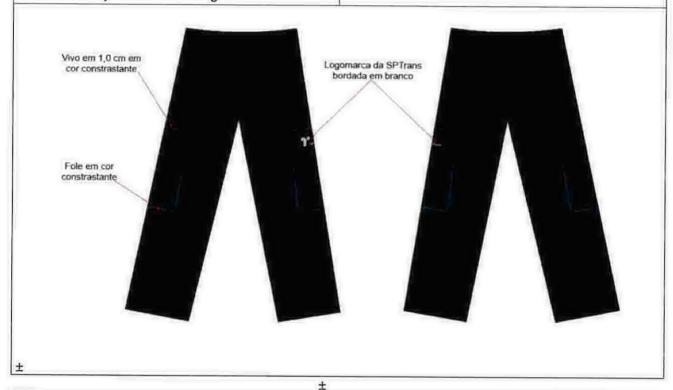
Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Preta e Cinza Escuro (Fole e vivo)

Referência de Cores: 901 e J82 Santista ou 2016

e 2050 Santanense

Pantone: 194006TC e 193908TC



Descrição:

- Cós postiço com 4,5cm ±0,5cm de largura e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes com 11mm a 12mm de largura.
- Vista embutida com zíper.
- Bolsos 2 frontais embutidos com abertura arredondada (tipo americano), 1 bolso relógio com 7cm de largura x 8cm de altura ±0,3cm no espelho direito, 2 bolsos laterais (costurados acima dos joelhos) com 25cm de altura x 17cm de largura ±0,5cm com fole em cor contrastante de 2,5cm ±0,5cm de largura e portinholas com vivo de 1cm em cor contrastante na parte superior fechadas através dos fechos de contato, com 11 cm de comprimento, 2 bolsos traseiros chapados 14cm x 16cm ±0,5cm com cantos chanfrados fechados por portinholas através dos fechos de contato, com 9cm de comprimento.
- Portinholas com 6cm da altura fixadas até 0,5cm acima da borda dos bolsos.
- Considerar medidas livres sem costura para todos os bolsos.
- Recortes frontais, traseiro com palas.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco, formato 31mm x 77mm, localizado na portinhola do bolso lateral esquerdo, conforme especificação.



Costuras:

- Fixação do cós em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro, recortes e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação dos bolsos e portinholas.
- Máquina reta 1 agulha para as bainhas, fole, vivo e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Caseado reto de 18mm.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Poliéster/Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolado 4 furos, diâmetro de 15mm ±1,0mm, espessura 2,5mm ± 0,1mm, na cor do tecido.
- Ziper metálico, com trava de pino disposto no puxador (cursor entre 10mm x 10mm a 11mm x 14mm, puxador de 7mm x 16mm a 7mm x 18mm, espessura entre 1,2mm a 1,3mm, estampado com a marca do fabricante), cadarço reforçado na cor do tecido com 16 cm até tamanho 44 e 18 cm tamanhos acima.
- Fecho de contato (velcro) na cor do tecido, largura de 2 cm.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça fixada sobre as demais, na costura interna do cós lado esquerdo de quem veste Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

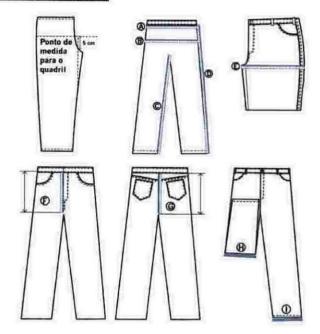
Observações:

- A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme que, se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data da comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

	TAB	ELA	DE M	EDL	DAS I	AR	A PE	CAS	PRON	TAS	5	cm)				
ITENS	Tol,-	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Cintura	1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Quadril	1	49	-51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79
Coxa	1	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	45
Gancho dianteiro	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30
Gancho traseiro	0,5	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42
Entreperna c/ barra	1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas sem cós	1,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112.5
Joelho	0,5	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32
Barra da calça	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30

Como conferir as medidas da peça pronta:

- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas,
- H) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.









Modelo: Calça Masculina

Setor / Função: Manutenção e Vistoria

Especificação: 28050000

Revisão: 31/10/2023

Tecido base: Polybrim - 0487 Santista ou

Uniservice - 541TN Santanense

Armação: Sarja 2X1

Composição: 100% Algodão Gramatura Aproximada: 186 g/m² Cores: Cinza Medio e Azul Royal Referência de Cores: 815 e 518 Santista ou 2203 e 2014 Santanense Pantone: 180601TCX e 193864TCX



Descrição:

- Cós postiço com 4,5 ± 0,5cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes com 11 a 12mm de largura.
- Vista embutida com zíper.
- Bolsos 2 frontais chapado com abertura tipo americano altura maior de 29cm a partir do cós, altura menor de 17cm até inicio da abertura e largura de 16cm, 2 traseiros chapados 15x17cm com 5 cantos.
- Vivos laterais em cor contrastante (518).
- Reforços fixados na altura dos joelhos com costura tipo matelassê.
- Traseiro com palas.



Costuras:

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós e em máquina de pregar elástico no traseiro.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.
- Máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.
- Máquina reta 1 agulha para as bainhas, faixas, reforços e barra das pernas.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Caseado reto de 18mm.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolado 4 furos, diâmetro de 15 ±1,0mm e espessura 2,5 ±0,1mm, na cor do tecido.
- Zíper metálico, com trava de pino disposto no puxador (cursor entre 10x10mm a 11x14mm, puxador de 7x16mm a 7x18mm, espessura entre 1,2 a 1,3mm, estampado com a marca do fabricante) cadarço reforçado na cor do tecido com 16 cm até tamanho 44 e 18 cm tamanhos acima.
- Elástico de 40mm de largura.
- Manta acrílica (reforço do joelho).

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, fixada sobre as demais, na costura interna do cós, lado esquerdo de quem veste.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

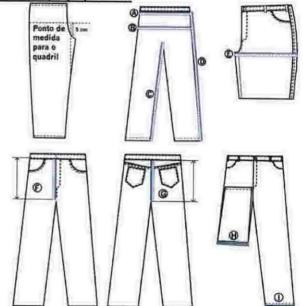
- A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.



		TA	BELA I	DE ME	DIDAS	PARA	PEÇAS	PRONT	ΓAS	(cm)					
ITENS	Tol. -/+	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Cintura c/ 1/2 elástico	1,5	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
Quadril	1	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75
Coxa	1	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Gancho dianteiro	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29
Gancho traseiro	0,5	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5	40	40,5	41
Entrepernas c/ barra	1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas sem cós	1,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109.5	110	110.5	111	111,5
Joelho	0,5	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5	30	30.5	31
Barra da calça	0,5	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

Como conferir as medidas da peça pronta:

- A) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra
- BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.









Modelo: Camisa Masculina Manga Curta.

Setor / Função: Operação

Especif.: 28311000

Revisão: 31/10/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista ou

Unilester Rip Stop - 347/ Santanense

Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Cinza Escuro

Referência de Cores: J82 Santista ou

2050 Santanense Pantone: 193908TC



Descrição:

- Gola tipo social na mesma cor, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada através de7botões e caseados, vista embutida na mesma cor, mangas curtas com bainhas fixas, 1 bolso de 12,5cm x14cm chapado localizado no lado superior esquerdo de quem veste e costas com tecido único. Pala com forro interno com gerenciamento térmico.
- Logotipo da SPTrans:bordado no bolso em branco3mm x 77 mm.
- Brasão: Prefeitura de São Paulo Mobilidade e Transportes em letras brancas, bordado na manga direita de quem veste nas cores preto, cinza, vermelho, amarelo, verde e branco com 63mm x70mm.
- Velcro na cor do tecido de 125mm x 20 mm, no lado superior direito de quem veste.
- Velcro na cor do tecido de 70 mm de diâmetro, na manga esquerda de quem veste.

Costuras:

- Máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento), pala e ilhargas, rebatido em máquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, fecho de contato, vista, bainhas e barra.
- Travete nos cantos do bolso.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.



Aviamentos:

- Linha 100 Poliéster./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão na cor do tecido, 4 furos, com depressão central, diâmetro entre 11,4mm a 12,7mm e espessura entre 2,0mm a 2,4mm.
- Colarinho com pontas entre 6,0cm a 6,5cm e entretela pré-encolhida.
- Velcro fêmea na cor cinza de 125x20 mm no lado superior direito e velcro fêmea com diâmetro de 70 mm na manga esquerda.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, sobre as demais, fixadas no lado interno da gola.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

- A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- -A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

	TABE	LAS D	E MED	IDAS	PARA	A PEÇA	AS PRO	ONTAS	(cm))		
ITENS	Tol.	PP	Р	M	G	GG	EG	EGG	3G	4G	5G	6G
TIENS	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Colarinho	0,5	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
Costas	1,0	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74
Busto/Torax	1,0	52	56	60	64	68	72	76	80	84	88	92
Manga Curta	0,5	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36	38
Contorno de Cava	1,0	25,5	26,5	28	29	30,5	32	33,5	35	36,5	38	39,5
Barra da Manga	0,5	17	18	19	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
Comprimento	1,0	76	79	82	85	88	91	94	97	100	103	106

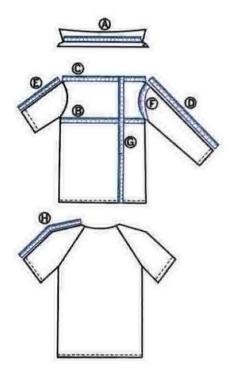




CAMISAS

- A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglā).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.









Modelo: Camisa Masculina Manga Longa.

Setor / Função: Operação

Especif.: 28312000 Revisão: 31/10/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista ou Unilester

Rip Stop – 347/ Santanense Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Cinza Escuro

Referência de Cores: J82 Santista

ou 2050 Santanense Pantone: 193908TC



Descrição:

- Gola tipo socialna mesma cor, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada através de7botões e caseados, vista embutida, mangas longas com punhos de 6 a 7cm de largura e carcelas fechadas por botões,1bolsode 12,5 cm x14cm chapado localizado no lado superior esquerdo de quem veste. Pala com forro interno com gerenciamento térmico.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco de 31 mm x 77 mm, no bolso.
- Brasão: Prefeitura de São Paulo Mobilidade e Transportes em letras branca, bordado na manga direita de quem veste nas cores preto, cinza, vermelho, amarelo, verde e branco com 63 mm x70 mm.
- Velcro na cor do tecido de 125 mm x 20 mm, no lado superior direito de quem veste.
- Velcro na cor do tecido de 70mm de diâmetro, na manga esquerda de quem veste.

- Máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento), pala e ilhargas, rebatido em maquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, fecho de contato, punhos, carcelas, bainhas e barra.
- Travete nos cantos do bolso.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,0 em todas as costuras.



- Linha 100 Poliéster/Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão na cor do tecido, 4 furos, com depressão central, diâmetro entre 11,4 mm a 12,7mm e espessura entre 2,0 mm a 2,4mm.
- Colarinho com pontas entre 6,0 cm a 6,5cm e entretela pré-encolhida.
- Velcro fêmea na cor cinza de 125x20 mm no lado superior direito e velcro fêmea com diâmetro de 70 mm na manga esquerda.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, sobre as demais, fixadas no lado interno da gola.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

- Aempresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- -A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

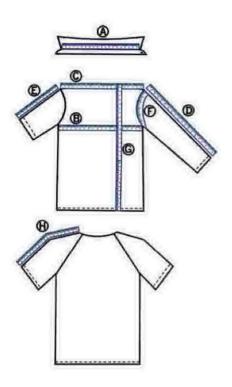
11	ABEL	AS DE	MEDI	DAS	PAR	A PEÇ	AS P	RONTA	S(cm)		
ITENS	Tol.	PP	Р	M	G	GG	EG	EGG	3G	4G	5G	6G
TIENS	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Colarinho	0,5	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
Costas	1,0	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74
Busto/Torax	1,0	52	56	60	64	68	72	76	80	84	88	92
Manga Longa	1,0	60	62	64	66	67	67	68	68	70	70	72
Contorno de Cava	1,0	25,5	26,5	28	29	30,5	32	33,5	35	36,5	38	39,5
Comprimento	1,0	76	79	82	85	88	91	94	97	100	103	106





CAMISAS

- A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglà).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).









Tecido base: Grafil

Modelo: Camisa masculina social manga curta.

Setor / Função: Motorista

Composição: 67% Poliéster 33% Algodão

Especificação: 28320000

Revisão: 10/11/23

Cor: Branco (110601TP)

Peso: 110g/m²



Descrição

Gola colarinho entretelado com pé de gola, pespontado com uma costura a 0,5 cm da borda, fixado e pespontado a 1mm da borda na junção do colarinho com a camisa, 1 botão e caseado para fechamento.

Frente aberta fechada com 7 botões e caseados, com vista esquerdo, frizo sobreposto, com largura de 3,3 cm.

Manga: curta, fechada pelo prolongamento da costura lateral , tecido sem emendas, barra embainhada a 1,7 cm ponto fixo 1 agulha. Arremate na extremidade do interlock, tombando margem de costura, caso o fechamento seja feito após embainhamento da barra.

- Bolso: aplicado no lado esquerdo, 12x14cm, fixado na camisa a 1mm da borda e bainha, embainhada com 1 costura em ponto fixo, cantos superiores reforçados por arremates.
- Logotipo: bordado no bolso de 77mm de largura e 31mm de altura, vermelho (pantone 485C) e preto (pantone process black C).

- Máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, rebatido em maquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, bolso, bainhas e barra,
- Arremates nos cantos do bolso.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro, de 4,0 a 4,5 em todas as costuras.



- Linha 100 Pes./Alg. ou 100% Pes. para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão transparente 4 furos com depressão central, diâmetro entre 11,4 a 12,7mm, espessura entre 2,0 a 2,4mm.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça.
- Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:- As empresas fornecedoras deverão entregar uma amostra da camisa que, se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para destruição.

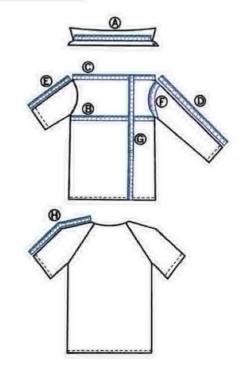
- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

ITENS	Tol.	PP	Р	М	G	GG	EG	EGG	EGGG
HENS	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8
Colarinho	0,5	37	39	41	43	45	47	49	51
Costas	1,0	44	47	50	53	56	59	62	65
Busto/Torax	1,0	52	56	60	64	68	72	76	80
Manga Curta	0,5	22	23	24	25	26	28	30	32
Contorno de Cava	1,0	25,5	26,5	28	29	30,5	32	33,5	35
Barra da Manga	0,5	17	18	19	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5
Comprimento	1,0	68	71	74	77	80	82	84	86

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglā).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).







Modelo: Camisa Feminina Manga Curta.

Setor / Função: Operação

Especif.: 28401000

Revisão: 10/11/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista ou Unilester

Rip Stop – 347/ Santanense Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Cinza Escuro

Referência de Cores: J82 Santista ou

2050 Santanense Pantone: 193908TC



Descrição:

- Camisa acinturada, gola tipo social na mesma cor, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada por 7 botões e caseados, vista embutida na mesma cor, com abotoamento do lado esquerdo de quem veste (feminino), mangas curtas com bainhas fixas, pences dianteiras e traseiras, 1 bolso de 12,5cm x 14cm chapado localizado no lado superior esquerdo de quem veste e costas em tecido único, com vista embutida na mesma cor. Parte interna da gola na mesma cor. Pala com forro interno com gerenciamento térmico.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco, localizado no bolso, na frente superior esquerda com 31mm x 77mm.
- Brasão: Prefeitura de São Paulo Mobilidade e Transportes em letras brancas, bordado na manga direita de quem veste nas cores preto, cinza, vermelho, amarelo, verde e branco com 63 mm x 70 mm.
- Velcro na cor do tecido de 125 mm x 20 mm, no lado superior direito de quem veste.
- Velcro na cor do tecido de 70 mm de diâmetro, na manga esquerda de quem veste.

- Máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, rebatido em máquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, fecho de contato, pences, bainhas e barra.
- Arremates nos cantos do bolso.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,5 em todas as costuras.



- Linha 100 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão na cor do tecido, 4 furos, com depressão central, diâmetro entre 11,4 a 12,7mm e espessura entre 2,0 a 2,4mm.
- Colarinho com pontas entre 6,0 a 6,5cm e entretela pré-encolhida.
- Velcro fêmea na cor cinza de 125x20 mm no lado superior direito e velcro fêmea com diâmetro de 70 mm na manga esquerda.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, sobre as demais, fixadas no lado interno da gola.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

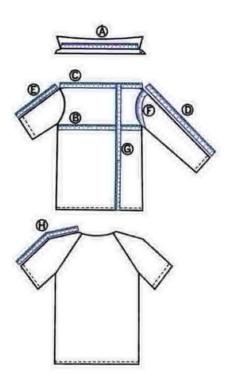
- A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

ITENS	Tol.	PP	Р	М	G	GG	EG	EGG	3G	4G	5G
TIENS	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Colarinho	0,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
Costas	1,0	37	40	43	46	49	52	55	58	61	64
Busto/Torax	1,0	45	49	53	57	61	65	69	73	77	81
Manga Curta	0,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
Contorno de Cava	0,5	22	23	24,5	26	27	28,5	29,5	31	32	32,5
Barra da Manga	0,5	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Comprimento	1,0	68,5	71,5	74,5	77,5	80,5	83,5	86,5	89,5	92,5	95,5





- A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto BLUSAS para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglă).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).









Modelo: Camisa Feminina Manga Longa.

Setor / Função: Operação

Especif.: 28402000 Revisão: 10/11/23

Tecido base: Techno Rip Stop - 0480/ Santista ou Unilester

Rip Stop – 347/ Santanense Armação: Tela Rip Stop

Composição: 70% Poliéster 30% Algodão

Gramatura Aproximada: 220 g/m²

Cores: Cinza Escuro

Referência de Cores: J82 Santista ou

2050 Santanense Pantone: 193908TC



Descrição:

- Camisa acinturada, gola tipo social na mesma cor, colarinho com pé de gola, frente aberta lado esquerdo (feminino) fechada por 7 botões e caseados, vista embutida na mesma cor, com abotoamento do lado esquerdo de quem veste (feminino), mangas longas com punhos de 6cm a 7cm de largura e carcelas fechadas por botões, pences dianteiras e traseiras, 1 bolso de 12,5cm x 14cm chapado localizado no lado superior esquerdo de quem veste e costas com tecido único. Parte interna da gola na mesma cor. Pala com forro interno com gerenciamento térmico.
- Logotipo da SPTrans: bordado em branco, no bolso, localizado na frente superior esquerda 31mm x
 77 mm.
- Brasão: Prefeitura de São Paulo Mobilidade e Transportes em letras branca, bordado na manga direita de quem veste nas cores preto, cinza, vermelho, amarelo, verde e branco com 63 mm x 70 mm.
- Velcro na cor do tecido de 125 mm x 20 mm, no lado superior direito de quem veste.
- Velcro na cor do tecido de 70 mm de diâmetro, na manga esquerda de quem veste.

- Máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, rebatido em maquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, fecho de contato, pences, punhos, carcelas, bainhas e barra.
- Arremates nos cantos do vivo.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro de 3,5 a 4,5 em todas as costuras.



- Linha 100 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão na cor do tecido, 4 furos, com depressão central, diâmetro entre 11,4mm a 12,7mm e espessura entre 2,0mm a 2,4mm.
- Colarinho com pontas entre 6,0 cm a 6,5 cm e entretela pré-encolhida.
- Velcro fêmea na cor cinza de 125x20 mm no lado superior direito e velcro fêmea com diâmetro de 70 mm na manga esquerda.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, sobre as demais, fixadas no lado interno da gola.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

- A empresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para outro destino/destruição.
- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

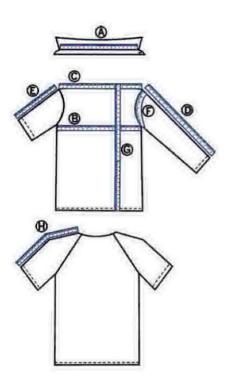
T	ABELA	AS DE	MEDID	AS PA	RA PE	ÇAS P	RONTA	AS (cr	n)		
ITENS	Tol.	PP	Р	М	G	GG	EG	EGG	3G	4G	5G
TIENO	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Colarinho	0,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
Costas	1,0	37	40	43	46	49	52	55	58	61	64
Busto/Torax	1,0	45	49	53	57	61	65	69	73	77	81
Manga Longa	0,5	59	61	63	65	67	67	68	68	69	69
Contorno de Cava	0,5	22	23	24,5	26	27	28,5	29,5	31	32	32,5
Comprimento	1,0	68,5	71,5	74,5	77,5	80,5	83,5	86,5	89,5	92,5	95,5





BLUSAS

- A) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava a outra, nas costas (exceto para mangas ragla).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).









Modelo: Camisa Masculina Manga Curta.

Setor / Função: Manutenção e Vistoria

Especif.: 28340000

Revisão:10/11/23

Tecido base: Polybrim - 0487 Santista ou

Uniservice - 541TN Santanense

Armação: Saria 2X1

Composição: 67% Algodão 33% Poliéster

Gramatura Aproximada: 186 g/m²

Cores: Cinza Medio e Azul Royal

Referência de Cores: 815 e 518 Santista

ou 2203 e 2014 Santanense

Pantone: 180601TCX e 193864TCX



Descrição:

- Gola tipo social, colarinho com pé de gola, frente aberta fechada através de 7 botões e caseados, vista embutida, mangas curtas, palas dianteiras e traseiras e 1 bolso de 12,5x14cm chapado com 5 cantos localizado no lado superior esquerdo de quem veste.
- Logotipos: SPTrans bordado em branco no bolso 31x77mm e silkado em branco nas costas 110x275mm.
- Logotipo Prefeitura: bordado na manga direita de quem veste nas cores preto, cinza, vermelho, amarelo, verde e branco com 69x85 mm.

- Máquina de interlock bitola mínima 7mm para fechamento dos ombros, palas, mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, rebatido em maquina de 2 agulhas.
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho, gola, vista, bolso, bainhas e barra.
- Arremate nos cantos do bolso.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Pontos por centímetro de 4,0 a 4,5 em todas as costuras.



- Linha 100 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão na cor do tecido, 4 furos, com depressão central, diâmetro entre 11,4 a 12,7mm e espessura entre 2,0 a 2,4mm.
- Colarinho com pontas entre 6,0 a 6,5cm e entretela pré-encolhida.

Etiquetas:

- De garantia total do fabricante do tecido e confecção.
- Do produto com composição, instruções de lavagem e identificação do fabricante.
- Do tamanho da peça, sobre as demais, fixadas no lado interno da gola.
 Conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

- Aempresa declarada vencedora deverá apresentar uma amostra do uniforme, que se aprovada, servirá de modelo por ocasião do fornecimento do material, se reprovada o fornecedor terá 30 dias da data de comunicação para retirar amostra, passado este prazo o uniforme será enviado para destruição.
- -A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

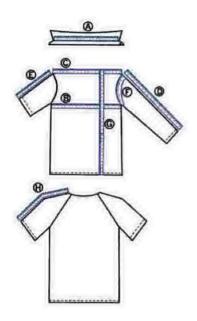
				122		1000			
ITENS	Tol.	PP	Р	М	G	GG	EG	EGG	3G
HENO	-/+	1	2	3	4	5	6	7	8
Colarinho	0,5	37	39	41	43	45	47	49	51
Costas	1,0	44	47	50	53	56	59	62	65
Busto/Tórax	1,0	52	56	60	64	68	72	76	80
Manga Curta	0,5	22	23	24	25	26	28	30	32
Contorno de Cava	1,0	25,5	26,5	28	29	30,5	32	33,5	35
Barra da Manga	0,5	17	18	19	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5
Comprimento	1,0	66	69	72	75	78	81	84	87





CAMISAS

- A) COLARINHO; De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglā).
- MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) MANGAS RÁGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).









ANEXO III

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS







LICITAÇÃO Nº 004/2024 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRES	SA ESPECIALIZADA PARA C	ONFEC	ÇAO E FOR	NECIMENTO	DE UNIFOR	RMES
ЕМ	Especificação	DESCRIÇÃO	SETOR DE UILIZAÇÃO	UNID.	TAMANHO	QUANT.	PREÇO	(R\$)
			55.53.62 518.23755	5,000), and and	407,1111	UNIT.	TOTAL
1					36	16	120,10	1.921,60
2	ľ				38	16	120,10	1.921,6
3	ľ				40	20	120,10	2.402,0
4			OPERAÇÃO		42	80	120,10	9,608,0
5	l l				44	120	120,10	14,412,0
6					46	120	120,10	14.412,0
7					48	120	120,10	14.412,0
3	28040000	CALÇA MASCULINA		UN	50	120	120,10	14.412,0
•	20040000	CALÇA MASCULINA			52	100	120,10	12.010,0
0					54	60	120,10	7.206,0
1					56	30	120,10	3.603,0
2					58	20	120,10	2.402,0
2					60	20	120,10	2,402,0
4					62	10	120,10	1.201,0
5					64	10	120,10	1.201,0
6					66	6	120,10	720,6
		TOTAL DE PEÇAS				868		
7					38	20	132,70	2.654,0
					40	40	132,70	5.308,0
					42	40	132,70	5.308,0
	28041000	CALÇA MASCULINA	MOTOCICLISTA	UN	44	40	132,70	5,308,0
4					46	40	132,70	5.308,0
1					48	30	132,70	3.981,0
					50	30	132,70	3.981,0
		TOTAL DE PEÇAS				240		
4					36	10	119,80	1.198,0
					38	30	119,80	3.594,0
					40	30	119,80	3.594,0
					42	30	119,80	3.594,0
2					44	30	119,80	3.594,0
9					46	30	119,80	3.594,0
0					48	50	119,80	5.990,0
	28212000	CALÇA FEMININA	OPERAÇÃO	UN	50	50	119,80	5.990,0
2					52	30	119,80	3.594,0
3					54	20	119,80	2.396,0
4					56	12	119,80	1.437,6
5					58	12	119,80	1.437,6
6					64	5	119,80	599,0
7				0	66	/5	119,80	599,0
8					70	/ 2	119,80	239,6
		TOTAL DE PEÇAS				346	, , , , , , ,	200,0



LICITAÇÃO Nº 004/2024 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

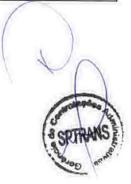
	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP	ECIALIZADA PARA	CONFEC	ÇÃO E FORN	ECIMENTO	DE UNIFOR	MES
39				T	36	6	92,30	553,80
40					38	10		923,00
41					40		92,30	1.107,60
42					42	30	92,30	2.769,00
43					44	30	92,30	2.769,00
44	28050000	CALÇA MASCULINA CINZA	VISTORIA	UN	46	30	92,30	2.769,00
45					48	30	92,30	2.769,00
46					50	20	92,30	1.846,00
47				1	52	20	92,30	1.846,00
48					54	1.0	92,30	923,00
49				1	60	4	92,30	369,20
		TOTAL DE PEÇAS				202		
50				1	PP		95.10	1.521,60
51					Р			1.902,00
52					М	200	95,10	19.020,00
53					G	200	95,10	19.020,00
54					GG	80	95.10	7.608,00
55	28311000	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA	OPERAÇÃO	UN	EG	200	4-34.725.0	2.853,00
56					EGG		95,10	2.853,00
57					3G	6	95,10	570,60
58					4G	6	95,10	570,60
59					5G	4	95.10	380,40
60					6G	6 92,30 10 92,30 12 92,30 30 92,30 30 92,30 30 92,30 30 92,30 20 92,30 20 92,30 10 92,30 4 92,30 202 16 95,10 200 95,10 200 95,10 200 95,10 30 95,10 30 95,10 30 95,10 30 95,10 6 95,10 6 95,10 6 95,10	190,20	
		TOTAL DE PEÇAS				594		
61					Р	30	106,70	3.201,00
62					M			12.804,00
63					G	120		12.804,00
64	20242000	CAMISA MASOLII INIA MANIGA LONGA	00554010	70.00	GG	40		4.268,00
65	28312000	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	OPERAÇÃO	UN	EG	12	106,70	1.280,40
66					EGG	6	106,70	640,20
67					3G	4	106,70	426,80
68					4G	2	106,70	213,40
		TOTAL DE PEÇAS				334		
69					PP	4	60,90	243,60
70					Р	10		609,00
71		0.4400 MAGOUR MA MANGA CUITE			G	20		1,218,00
72	28320000	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, BRANCA	MOTORISTA	UN	GG	8		487,20
73		SIMINOA			EG	6	60,90	365 40
74					EGG	4	60,90	243,60
75					EGGG	4	60,90	243,60
		TOTAL DE PEÇAS				56	1	1





LICITAÇÃO Nº 004/2024 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E	SPECIALIZADA PARA	CONFEC	ÇÃO E FORN	ECIMENTO	DE UNIFOR	MES
76 77					P	16	81.90	1.310,40
78				1	M	20	81,90	1.638.00
79		1			G	20	81,90	1.638,00
80	28401000	CAMISA FEMININA MANGA CURTA	OPERAÇÃO	UN	GG	20	81,90	1.638,00
81	ST NE STA			U.V	EG	20	81,90	1.638,00
82					EGG	10	81,90	819,00
83					3G	4		327,60
		TOTAL DE PEÇAS	1		4G	4	81,90	327,60
84		TOTAL DE PEÇAS		-		114	- 1222 S.7T	
85					Р	14		1.412,60
86	28402000	CAMICA FEATINING MANGE COLOR	25		М	20		2.018,00
87	20402000	CAMISA FEMININA MANGA LONGA	OPERAÇÃO	UN	G	20		2.018,00
88					GG	10	100,90	1.009,00
			1		EG	10	100,90	1.009,00
		TOTAL DE PEÇAS				74		
89					PP	6	81,81	490,86
90					P	12	81,81	981,72
91	28340000	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA.		1000	M	40	81.81	3.272,40
92	28340000	CINZA/AZUL	VISTORIA	UN	G	40		3,272,40
93					GG	38	10001	3.108,78
84					EGG	10	81,90 81,90 81,90 81,90 81,90 81,90 81,90 100,90 100,90 100,90 100,90 100,90 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81	818,10
		TOTAL DE PEÇAS				146	01,01	010,10
95	CINTO DE NYLON COR PRETA	COM FIVELA LISA CROMADA, MODELO MILITAR COM	T		120 CM	180	8 50	1,530,00
96	REGULAGEM E PONTEIRA. MEDIDAS LARGURA ENTRE 32	A 35MM, ESPESSURA ENTRE 2.5 A 3.2MM	FISCALIZAÇÃO	UN	170 CM	50		
			W. S. W. J. S. W.	2515	170 CIVI	50	81,90 81,90 81,90 81,90 81,90 100,90 100,90 100,90 100,90 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81 81,81	494,50
		TOTAL DE PEÇAS				230		
		TOTAL DE PEÇAS DO LOTE			3.204			
		TOTAL [R\$]		-			322.49	9,76
PROPO	NENTE:		RESPONSÁVEL PEL	A APRO	VAÇÃO (PRO	PONENTE):		
RAZÃO	SOCIAL REVIT CON	FECÇÕES LTDA EPP	NOME: DEISE AUXILI		- M	1.5		
CNPJ: 1	5.324.093/0001-87		CARGO: DIRETORA					
ENDER	EÇO: RUA MENDES L	EAL, 41 - SANTO ANDRÉ-SP	TELEFONE: 11 4233-	4848				
TELEFO	NE: 11 4233-4848							





ANEXO IV

CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO







LICITAÇÃO Nº 004/2024

ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Trata-se do Fornecimento de Uniformes para funcionários da SPTrans, confeccionados conforme especificações técnicas e conforme condições e especificações constantes no Contrato.

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Fornecimento dos Uniformes conforme Especificações Técnicas;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- √ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento de dará em parcela única, 30 dias após o recebimento e após a emissão do termo de aceitação de fornecimento dos uniformes e mediante aprovação da SPTrans.

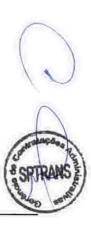






ANEXO VI

CARTA PROPOSTA COMERCIAL





REVIT CONFECÇÕES EIRELI

R. Mendes Leal, N°41 - Vila Palmares CEP: 09061-640 - Santo André / SP

CNPJ 15.324.093/0001-87 / I.E.: 626.432.793.117 PABX: (11) 4229-7111 e-mail: revituniformes@gmail.com

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Santo André, 05 de setembro de 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans Rua Boa Vista, 236 - 2º andar - Centro CEP 01014-000 - São Paulo - SP Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores.

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

- 1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital:
- 2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
- 3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta dias) a contar da entrega das mesmas.
- 4. REVIT CONFECÇÕES EIRELI R. Mendes Leal, N°41 Vila Palmares CEP: 09061-640 - Santo André / SP - CNPJ 15.324.093/0001-87 / I.E.: 626.432.793.117.

Atenciosamente,



